

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA ESTADO DE SÃO PAULO

27-12

TERMO DE COMPROMISSO

GHARA INCORPORADORA LTDA.

CONSIDERANDO as deliberações dos Conselhos Municipais – CONDEMA, CMT, CMU e parecer da CPTURBAM constantes, respectivamente, às fls. 290/295, 552/556, 557/559, 560/562, 563/565 e 577/579, do Processo Administrativo n. 10.603/2019;

De um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, CNPJ nº 46.429.379/0001-50, com sede à Rua Marechal Deodoro, 366, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal, Maria Teresinha de Jesus Pedroza, brasileira, casada, inscrita no RG sob o n. 14.525.786 SSP/SP e no CPF sob o n. 056.192.428-70, simplesmente nomeado MUNICÍPIO e de outro GHARA INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede, foro e domicilio fiscal na cidade de São Paulo, Capital deste Estado, na Rua Ministro Gabriel Rezende Passos, nº 452, CEP nº 04521-022, inscrita no CNPJ sob o nº 20.281.976/0001-97, neste ato representada por Fábio Schiavi, italiano, economista, divorciado, portador do RNE nº V215339-1 e do CPF/MF nº 216.600.668-08, com endereço comercial na Rua Ministro Gabriel Rezende Passos, nº 452, CEP nº 04521-022, na cidade de São Paulo/SP, doravante designada COMPROMISSÁRIA, tem entre si celebrado o presente TERMO DE COMPROMISSO que se regerá pelos seguintes termos:

I - Finalidade e Objeto

O presente Termo de Compromisso tem como finalidade formalizar as exigências legais a respeito da responsabilidade que tem a COMPROMISSÁRIA pelas medidas mitigadoras para implementação do empreendimento imobiliário.

II - Obrigações

Conforme deliberações as deliberações dos Conselhos Municipais – CONDEMA, CMT, CMU e parecer da CPTURBAM constantes, respectivamente, às fls. 290/295, 552/556, 557/559, 560/562, 563/565 e 577/579, do Processo Administrativo n. 10.603/2019, elabora-se o presente Termo de Compromisso com a finalidade de indicar as medidas mitigadoras a serem realizadas pela COMPROMISSÁRIA, a saber:

- 1 O empreendedor deverá realizar o plantio de árvores nas testadas dos lotes, em quantidade especificada pelo Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento;
- 2 Instalação de piso permeável na área do estacionamento do Condomínio Residencial;
- 3 Instalação de bueiros inteligentes com grades finas;
- 4 Execução do pavimento asfáltico, guias, sarjetas, calçadas de concreto, rede de água potável, esgoto sanitário, galeria de águas pluviais e iluminação em Led, bem como a sinalização viária horizontal e vertical, das Ruas Conceição Maria Brochado Rodrigues e Wildensor Rodrigues Milton à custa do empreendedor. O empreendedor deverá apresentar os projetos executivos no Departamento de Gestão e Planejamento Urbano para aprovação;

3K

Man Can Man



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

2 R

5 – Desapropriação de área no imóvel Quinhão 02 de matrícula 23.310, à custa do empreendedor, para o prolongamento da Rua Wildensor Rodrigues Milton até a Rua João Azevedo Sobrinho (R.01) (Jardim Aeroporto Eldorado) para fins de escoamento viário. O valor do aporte será definido após avaliação da área a ser desapropriada;

6 – Execução de benfeitorias na área desapropriada, tais como: pavimento asfáltico, guias, sarjetas, calçadas de concreto, rede de água potável, esgoto sanitário, galeria de águas pluviais e iluminação em Led, bem como a sinalização viária horizontal e vertical. O empreendedor deverá apresentar os projetos executivos no Departamento de Gestão e Planejamento Urbano para aprovação;

7 – O Departamento de Saúde solicita a aquisição e montagem de espaço de descanso para os servidores municipais lotados na sede do Departamento (Avenida Doutor Oscar Pirajá Martins, 1520, Vila Santa Edwirges), contemplando 2 jogos de sofás, 20 poltronas de descanso, 1 aparelho de ar condicionado, 1 jogo de mesa com 6 lugares, 1 televisor de 50 polegadas, 1 geladeira, 1 bebedouro elétrico e ambiência acolhedora e agradável do espaço a ser definido pelo Departamento de Saúde;

A COMPROMISSÁRIA se obriga, ainda, a observar as recomendações do EIV/RIV apresentado naquilo que não conflitar com a legislação pertinente e deliberações dos conselhos municipais, arcando com os encargos e obrigações decorrentes.

III- Foro e Encerramento

Para dirimir qualquer divergência originária da presente TERMO DE COMPROMISSO fica eleito o Foro da Comarca de São João da Boa Vista, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Tendo assim, aceito pela COMPROMISSÁRIA, os termos acima descritos, foi lavrado o presente TERMO DE COMPROMISSO que depois de lido e achado conforme segue assinado pelas partes e pelas testemunhas presenciais abaixo qualificadas.

São João da Boa Vista, 08 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Maria Teresima de Jesus Pedrosa

Prefeita Municipal

GHARA INCORPORADORA LTDA

Fábio Schiavi Compromissária

Mu (-,

JAK.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Testemunhas:

Nome:

ASICSON S. CANTAMHERE

RG:

40-567.330-9

2.

Nome: Ricardo Lin gotto Ribeiro de Olivora

RG: 10.568.118-0 SSP/SP

2